



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DECRETO N° 978, DE 2 DE MARÇO DE 2015.

Altera o parágrafo único do art. 1º do Decreto n° 336, de 21 de dezembro de 2005, que regulamenta o art. 80, inciso XV, da Lei Complementar n° 42, de 8 de novembro de 2001 e institui o Auxílio-Alimentação.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 80 da Lei Complementar n° 42, de 8 de novembro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º do Decreto n° 336, de 21 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. O Auxílio-Alimentação é devido ao Guarda Metropolitana de Palmas na proporção de R\$ 12,00 (doze reais) para uma jornada de trabalho de 6 (seis) a 12 (doze) horas diárias, perfazendo o limite máximo de R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais) por mês. (NR)”

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 2 de março de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Francisco Viana Cruz
Secretário Municipal de Segurança e
Defesa Civil

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais